



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

Memorando Nº 20/2022 – CMF

Florânia/RN, 21 de Novembro de 2022

O Sr Presidente da Comissão Permanente de Licitações,

José Maria Câmara Cassiano

Assunto: Contratação Direta afim de realizar inscrição do Presidente da Câmara Municipal de Florânia, o Vereador Jonas Moreira da Silva, com o objetivo de participar do Congresso Nacional de Qualificação Legislativa da UVB e UVEPAR, que ocorrerá entre os dias 06 a 09 de Dezembro, na cidade de Foz do Iguaçu/PR.

Venho solicitar de Vossa Senhoria a formalização de Processo Licitatório para **Contratação Direta afim de realizar inscrição do Presidente da Câmara Municipal de Florânia, o Vereador Jonas Moreira da Silva, com o objetivo de participar do Congresso Nacional de Qualificação Legislativa da UVB e UVEPAR, que ocorrerá entre os dias 06 a 09 de Dezembro, na cidade de Foz do Iguaçu/PR.**

Informamos, ainda, que o valor da contratação é de R\$ 550,00 (Quinhentos e Cinquenta reais), referentes a inscrição, conforme boleto em anexo.

Nesse diapasão, convém destacar que a contratação pode ser formalizada por meio de Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no art. 25, I, da Lei 8.666/93, ante a evidente ausência de concorrência, *in verbis*:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

Recomenda-se que, os presentes autos sejam enviados ao Setor Contábil para que seja verificada a existência de previsão orçamentária com base na informação retro e emitida declaração acerca da presente matéria.



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000
CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

Jonas Moreira da Silva

Presidente da CMF

ANEXO I

Item	Descrição	Unid	Quant
01	Inscrição do Congresso Nacional de Qualificação Legislativa da UVB e UVEPAR, que ocorrerá entre os dias 06 a 09 de Dezembro, na cidade de Foz do Iguaçu/PR.	Inscrição	1

Florânia/RN, 21 de Novembro de 2022.

Jonas Moreira da Silva

Presidente da CMF



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000
CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

Informação Contabilidade 20/2022

Informamos que a dotação Orçamentária que custeará a despesa com a **Contratação Direta afim de realizar inscrição do Presidente da Câmara Municipal de Florânia, o Vereador Jonas Moreira da Silva, com o objetivo de participar do Congresso Nacional de Qualificação Legislativa da UVB e UVEPAR, que ocorrerá entre os dias 06 a 09 de Dezembro, na cidade de Foz do Iguaçu/PR.**

Unidade: 01.001 – Câmara Municipal

01.031 – Ação Legislativa

01.031.0001 – Manut. E Revital. Dos Serviços da Câmara Municipal

01.031.0001-2001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

Elemento – 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte – Recursos Câmara Municipal de Florânia

Valor R\$ 112.396,00 (cento e doze mil, trezentos e noventa e seis reais).

A consideração da Contabilidade, para remessa ao presente processo.

Florânia-RN, 21 de Novembro de 2022.

Francisco de Assis Azevêdo
Contador CRC/RN 2227/O



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000
CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Declaro, à vista da confirmação orçamentária em anexo, que a despesa em apreço possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) que se encontra em vigor. Desta forma instaura-se processo administrativo para pagamento da despesa para **Contratação Direta afim de realizar inscrição do Presidente da Câmara Municipal de Florânia, o Vereador Jonas Moreira da Silva, com o objetivo de participar do Congresso Nacional de Qualificação Legislativa da UVB e UVEPAR, que ocorrerá entre os dias 06 a 09 de Dezembro, na cidade de Foz do Iguaçu/PR.**

Unidade: 01.001 – Câmara Municipal

01.031 – Ação Legislativa

01.031.0001 – Manut. E Revital. Dos Serviços da Câmara Municipal

Elemento – 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte – Recursos Câmara Municipal de Florânia

Valor R\$ 112.396,00 (cento e doze mil, trezentos e noventa e seis reais).

Florânia – RN, 21 de Novembro 2022.

Jonas Moreira da Silva

Presidente da CMF



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

DESPACHO

AUTORIZO e justifico a instauração de procedimento licitatório, nos termos do art. 38 da Lei 8.666/93 e demais normas pertinentes a **Contratação Direta** afim de realizar inscrição do **Presidente da Câmara Municipal de Florânia, o Vereador Jonas Moreira da Silva, com o objetivo de participar do Congresso Nacional de Qualificação Legislativa da UVB e UVEPAR, que ocorrerá entre os dias 06 a 09 de Dezembro, na cidade de Foz do Iguaçu/PR.**

Encaminhem-se, ao setor administrativo para adoção das providências cabíveis, em conformidade com a solicitação do memorando Nº 20/2022, sob os preceitos da Legislação em vigor.

Florânia/RN, 21 de Novembro

Jonas Moreira da Silva

Presidente da CMF

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 12/202

PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 12/2022

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação - CPL, da Câmara Municipal de Florânia/RN e dá outras providências. O Presidente da Câmara Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições regimentais, com fundamento no Artigo 4º da Resolução Nº 01/2017 - CMF e Art. 51 da Lei Federal Nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Florânia/RN, assim constituída:

- I. José Maria Câmara Cassiano - Presidente da CPL;
- II. Érika Maria Azevedo Dantas de Macêdo;
- III. Maria José de Meneses.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Especificamente, a portaria Nº 004/2022 publicado no dia 09 de Fevereiro de 2022 na Edição 1337.

Registre-se,

Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Florânia, em 04 de Maio de 2022.

Jonas Moreira da Silva
Presidente da CMF

Publicado por: Jonas Moreira da Silva
Código Identificador: 81412458

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 05/05/2022. EDIÇÃO 1394. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://diariooficial.fecamrn.com.br>



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia - CMF

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 1.072.7428-0001/94; e-mail: camaraflorania@gmail.com

TERMO DE AUTUAÇÃO

Em conformidade com o disposto no Art. 38 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, **AUTUO** nesta data, o Processo Administrativo, nos seguintes termos:

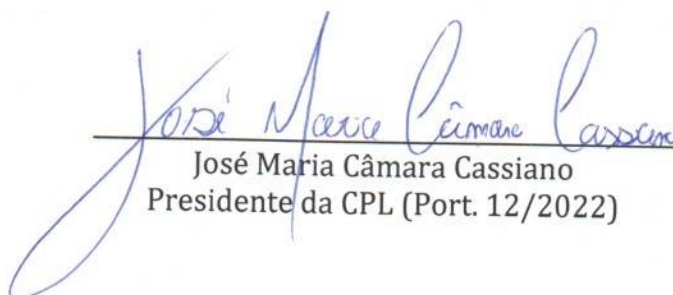
Protocolo: 21/2022

Processo: Inexigibilidade de Licitação nº 04/2022

Interessado: Câmara Municipal de Florânia/RN

Objeto: Contratação Direta afim de realizar inscrição do Presidente da Câmara Municipal de Florânia, o Vereador Jonas Moreira da Silva, com o objetivo de participar do Congresso Nacional de Qualificação Legislativa da UVB e UVEPAR, que ocorrerá entre os dias 06 a 09 de Dezembro, na cidade de Foz do Iguaçu/PR.

Florânia/RN, 21 de Novembro de 2022


José Maria Câmara Cassiano
Presidente da CPL (Port. 12/2022)



Estado do Rio Grande do Norte

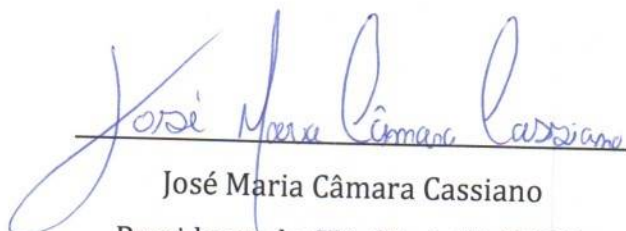
Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000
CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a despesa decorrente do Processo de **Inexigibilidade de Licitação nº 04/2022**, cujo objeto trata de Contratação Direta afim de realizar inscrição do Presidente da Câmara Municipal de Florânia, o Vereador Jonas Moreira da Silva, com o objetivo de participar do Congresso Nacional de Qualificação Legislativa da UVB e UVEPAR, que ocorrerá entre os dias 06 a 09 de Dezembro, na cidade de Foz do Iguaçu/PR., **NÃO** constitui parcela de outra contratação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Florânia/RN, 21 de Novembro


José Maria Câmara Cassiano
Presidente da CPL (Port. 12/2022)

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

Origem: Câmara Municipal de Florânia

Interessado (a): Jonas Moreira da Silva – Vereador (Presidente da CMF)

Assunto: Requerimento sobre elaboração de Parecer Jurídico

Inexigibilidade de Licitação nº 4/2022 - Protocolo nº 21/2022

PARECER JURÍDICO

EMENTA: “Administrativo. Inexigibilidade de Licitação. Contratação Direta para realizar inscrição do Presidente da CMF. Art. 25. Inciso I, da nº 8.666/93.”

I. RELATÓRIO

Trata-se de requerimento do Presidente da Câmara Municipal de Florânia solicitando desta Procuradoria, a elaboração de Parecer Jurídico nos autos do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 04/2022, Protocolo 21/2022, tendo em vista a referida Casa Legislativa está sem Assessor Jurídico no momento.

A presente análise Jurídica sobre a possibilidade de dispensa licitatória para efetivar despesa com a Contratação Direta afim de realizar inscrição do Presidente da Câmara Municipal de Florânia, o Vereador Jonas Moreira da Silva, com o objetivo de participar do Congresso Nacional de Qualificação Legislativa da UVB e UVEPAR, que ocorrerá entre os dias 06 a 09 de dezembro, na cidade de Foz do Iguaçu/PR., **conforme demonstrado no memorando nº 20/2022**

É de ser ressaltado que, de acordo com informação do Setor Contábil, existe dotação orçamentária para a realização das despesas advindas da contratação, conforme demonstrado na Informação da Contabilidade nº 20/2022.

É o relatório. Passa-se a opinar.



II. FUNDAMENTAÇÃO

A Constituição Federal, em seu art. 37, XXI, ao exigir a Licitação para os contratos ali mencionados, faz ressalva em casos especificados pela legislação, ou seja, concede a possibilidade de serem fixados, por lei ordinária, hipótese onde pode haver a dispensa ou a inexigibilidade da licitação.

Discorrendo sobre a inexigibilidade de licitação, JOSÉ DOS SANTOS CARVALHO FILHO¹ assim a define:

“Além dos casos de dispensa, o Estatuto contempla, ainda, os casos de inexigibilidade. Não custa repetir a diferença: na dispensa, a licitação é materialmente possível, mas em regra inconveniente; na inexigibilidade, é inviável a própria competição. Diz o art. 25 do Estatuto: É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição. No mesmo dispositivo, o legislador, depois de afirmar o sentido da inexigibilidade, acrescenta a locução ‘em especial’. A interpretação que nos parece correta é a de que, firmada a regra pela qual na inexigibilidade é inviável a competição, a lei tenha enumerado situações especiais nos incisos I a III de caráter meramente exemplificativo, não sendo de se excluir, portanto, outras situações que se enquadrem no conceito básico. Aplica-se aos casos de inexigibilidade, na forma do art. 26 do Estatuto, a mesma exigência fixada para os casos de dispensa: deve a hipótese ser cumpridamente justificada e comunicada em até três dias à autoridade superior, a esta cabendo ratificar e publicar a justificativa no prazo de cinco dias, a fim de que o ato tenha eficácia.”

No que tange à inexigibilidade de licitação em razão da exclusividade do fornecedor ou prestador do serviço técnico e/ou especializado, o renomado doutrinador acima mencionado, destaca que:

“Com efeito, se apenas uma empresa fornece determinado produto, não se poderá mesmo realizar o certame. De acordo com a correta classificação,

¹ CARVALHO FILHO, José dos Santos, in Curso de Direito Administrativo, 2016, São Paulo: Atlas, p. 279/280



pode a exclusividade ser absoluta ou relativa. Aquela ocorre quando só há um produtor ou representante comercial exclusivo no país; a relativa, quando a exclusividade se dá apenas na praça em relação à qual vai haver a aquisição do bem. Na exclusividade relativa, havendo fora da praça mais de um fornecedor ou representante comercial, poderá ser realizada a licitação, se a Administração tiver interesse em comparar várias propostas. Na absoluta a inexigibilidade é a única alternativa para a contratação².”

Nesse diapasão, dentre as hipóteses que justificam a contratação direta, por meio de inexigibilidade, encontramos as situações delimitadas no art. 25 da Lei 8.666/93, em especial o inciso I, no tocante ao presente objeto, que assim preceitua:

“Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;”

Assim sendo, considerando que o objeto do presente procedimento ser, indispensável para o funcionamento da Câmara Municipal de Florânia, entendemos como cabível a espécie de licitação em comento, no caso, a inexigibilidade.

III. CONCLUSÃO

Por fim, diante de todas as circunstâncias que envolvem o presente processo, levando em consideração o ponto aqui analisado, opina-se pela **inexigibilidade de licitação**, nos termos do Art. 25. Inciso I, da nº 8.666/93.

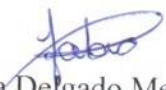
² CARVALHO FILHO, José dos Santos, in Curso de Direito Administrativo, 2016, São Paulo: Atlas, p. 280/281



É válido salientar que incube a esta procuradoria prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar em demais princípios que regem a Administração Pública, sendo o parecer opinativo.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Florânia/RN, 23 de novembro de 2022.



Fábila Delgado Medeiros

Procuradora Geral do Município de Florânia

OAB/RN: 15.954



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000
CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 04/2022

DO OBJETO: Contratação Direta afim de realizar inscrição do Presidente da Câmara Municipal de Florânia, o Vereador Jonas Moreira da Silva, com o objetivo de participar do Congresso Nacional de Qualificação Legislativa da UVB e UVEPAR, que ocorrerá entre os dias 06 a 09 de Dezembro, na cidade de Foz do Iguaçu/PR.

DA JUSTIFICATIVA: A presente contratação está devidamente justificada, por ser de suma importância a presença do presidente desta Casa na participação do supramencionado Congresso, conforme especificação do Memorando Nº 20/2022, que passa a integrar o presente termo de dispensa.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo de inexigibilidade de Licitação encontra respaldo legal no Artigo 25, Inciso I, da Lei Federal Nº 8.666/93.

O Presidente da Câmara Municipal de Florânia/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, CONSIDERANDO o dispositivo legal contido no Artigo 25, inciso I da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

.....

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

.....

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000
CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

mercadológica e, enquadra-se no limite estabelecido no dispositivo supramencionado;

RESOLVE QUE:

01. Ficará inexigível o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.
02. A presente despesa correrá à conta do elemento de despesa 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, no orçamento vigente para o exercício de 2022 .
03. Importará a despesa o valor estimado de **R\$ 550,00 (Quinhentos e cinquenta reais)** que será pago após trâmite normal do processo de despesa.
04. Fica autorizada a contratação da seguinte pessoa jurídica
 - **Plenária Assessoria e Gestão de Eventos LTDA (CNPJ: 18.336.780/0001-00)** no valor de R\$ 550,00 (Quinhentos e cinquenta reais),
05. O Presente Termo de Dispensa deverá ser publicado no Quadro de Avisos desta Câmara Municipal e Diário Oficial, em cumprimento ao disposto na Lei nº 8.666/93.

Florânia/RN, em 30 de Novembro

Jonas Moreira da Silva
PRESIDENTE DA CÂMARA

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2022

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 04/2022

DO OBJETO: Contratação Direta afim de realizar inscrição do Presidente da Câmara Municipal de Florânia, o Vereador Jonas Moreira da Silva, com o objetivo de participar do Congresso Nacional de Qualificação Legislativa da UVB e UVEPAR, que ocorrerá entre os dias 06 a 09 de Dezembro, na cidade de Foz do Iguaçu/PR.

DA JUSTIFICATIVA: A presente contratação está devidamente justificada, por ser de suma importância a presença do presidente desta Casa na participação do supramencionado Congresso, conforme especificação do Memorando Nº 20/2022, que passa a integrar o presente termo de dispensa.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo de inexigibilidade de Licitação encontra respaldo legal no Artigo 25, Inciso I, da Lei Federal Nº 8.666/93. O Presidente da Câmara Municipal de Florânia/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, CONSIDERANDO o dispositivo legal contido no Artigo 25, inciso I da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa mercadológica e, enquadra-se no limite estabelecido no dispositivo supramencionado;

RESOLVE QUE:

1. Ficará inexigível o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.
2. A presente despesa correrá à conta do elemento de despesa 3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, no orçamento vigente para o exercício de 2022.
3. Importará a despesa o valor estimado de **R\$ 550,00 (Quinhentos e cinquenta reais)** que será pago após trâmite normal do processo de despesa.
4. Fica autorizada a contratação da seguinte pessoa jurídica
 - **Plenária Assessoria e Gestão de Eventos LTDA (CNPJ: 18.336.780/0001-00)** no valor de R\$ 550,00 (Quinhentos e cinquenta reais),
5. O Presente Termo de Inexigibilidade deverá ser publicado no Quadro de Avisos desta Câmara Municipal e Diário Oficial, em cumprimento ao disposto na Lei nº 8.666/93.

Florânia/RN, em 30 de Novembro

Jonas Moreira da Silva
PRESIDENTE DA CÂMARA

Publicado por: Jonas Moreira da Silva
Código Identificador: 88327736



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia - CMF

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000
CNPJ: 1.072.7428-0001/94; e-mail: camaraflorania@gmail.com

DESPACHO

PROCESSO: 21/2022

OBJETO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2022

ASSUNTOS: PROCESSO LICITATÓRIO

Venho por meio deste, informar que por um erro no sistema da Plenária Assessoria, e depois de diversas tratativas com o suporte, não foi possível emitir o boleto citado no memorando nº 20/2022 – CMF.

Destarte, procederemos por meio de transferência bancária, conforme solicitado pela Plenária Assessoria, com os seguintes dados;

Dados Depósito/Transferência - Plenária Ass. Gestão Ltda. CNPJ:
18.336.780/0001-00
Banco Sicredi - 748 Ag. 0136 Conta Corrente 96849-8

Plenária - Sistema de Eventos

Dados Depósito/Transferência - Plenária Ass. Gestão Ltda. CNPJ: 18.336.780/0001-00
Banco Sicredi - 748 Ag. 0136 Conta Corrente 96849-8
após o depósito enviar comprovante para financeiro@plenarias.com.br
Atenção, antes de confirmar verifique se selecionou o evento correto

Relação de inscritos por evento

Mostrar 10 Registros

Id	Inscrito	Evento	Operação
42787	JONAS MOREIRA DA SILVA	CONGRESSO NACIONAL DE QUALIFICAÇÃO LEGISLATIVA DA UVB E UVEPAR DE 06 A 09 DE DEZEMBRO EM FOZ DO IGUAÇU/PR	Excluir

Mostrando 1 a 1 de 1 Registros

[Anterior](#) [Próximo](#)

JOSÉ MARIA CÂMARA CASSIANO
PRESIDENTE DA CPL



Estado do Rio Grande do Norte

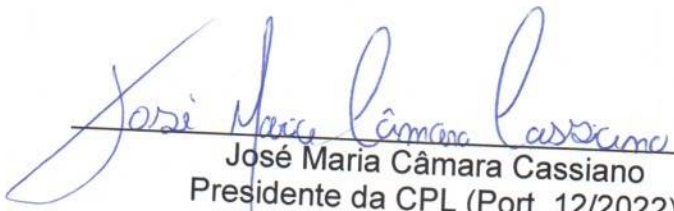
Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000
CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

TERMO DE VISTA

Em conformidade com o disposto no inciso II do Art. 9º da Lei nº 871/2018, faço vistas destes autos ao Controle Interno.

Florânia/RN, 30 de Novembro


José Maria Câmara Cassiano
Presidente da CPL (Port. 12/2022)



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia - CMF

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000
CNPJ: 1.072.7428-0001/94; e-mail: camaraflorania@gmail.com

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Processo Licitatório: 21/2022

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação 04/2022

Requerente: Comissão Permanente de Licitação

Objeto: Contratação Direta afim de realizar inscrição do Presidente da Câmara Municipal de Florânia, o Vereador Jonas Moreira da Silva, com o objetivo de participar do Congresso Nacional de Qualificação Legislativa da UVB e UVEPAR, que ocorrerá entre os dias 06 a 09 de Dezembro, na cidade de Foz do Iguaçu/PR.

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal, na Lei Municipal 871 de 28 de agosto de 2018, e demais normas que regulam as atribuições do Controle Interno, referente ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público, expedimos, a seguir, nossas considerações.

DOS FATOS

Ocorre que chegou a este setor de Controle Interno, para manifestação, os autos da Inexigibilidade de Licitação nº 03/2022, tendo como objeto: Contratação Direta afim de realizar inscrição do Presidente Jonas Moreira e os seguintes vereadores, José Patrício, José Rosivan, Jerlany Holanda no evento de Encontro Nacional dos Legislativos Municipais que ocorrerá entre os dias 19 a 22 de julho de 2022 na cidade de São Miguel do Gostoso/Rn.

DA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

Constam nos autos os seguintes documentos:

- a) Memorando nº 20/2022 requerendo, justificando e autorizando a contratação;
- b) Indicação de existência de crédito orçamentário;
- c) Declaração de adequação orçamentária e financeira expedida pela autoridade competente;
- d) Portaria nº 12/2022 que institui a comissão permanente de licitação e contratos;
- e) Autuação do processo administrativo;
- f) Parecer Jurídico assinado pela Procuradora do Município, conforme ofícios em anexo;
- g) Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 04/2022;
- h) Publicação do termo de Inexigibilidade de Licitação nº 04/2022 no diário da Federação das Câmaras Municipais do Estado do RN - FECAM;



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia - CMF

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000
CNPJ: 1.072.7428-0001/94; e-mail: camaraflorania@gmail.com

- i) Documentos comprobatórios da regularidade fiscal Dos Prestadores de Serviço vencedores.

PARECER

Após análise minuciosa do processo licitatório acima referendado, o Controle Interno da Câmara Municipal no uso de suas atribuições, passa a opinar.

Cabe ressaltar que esta Coordenadoria, articula informações com o objetivo de monitorar e sugerir a fim de resguardar a administração pública por meio de orientações preventivas nas áreas contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, verificando a legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e desempenho na administração dos recursos e bens públicos, não adentrando na conveniência e oportunidade dos atos praticados.

A inexigibilidade de processo licitatório é exceção que foge a regra da licitação pela Administração Pública. Todavia, a própria legislação intitula taxativamente no art 25 da Lei 8.666/93, os casos previstos em que a Administração pública pode contratar de forma direta.

In casu, resta devidamente comprovados os requisitos estabelecidos no art. 25 da Lei 8.666/93.

Diante do exposto, opina-se pela **REGULARIDADE** do presente processo de dispensa de licitação, nos termos previstos na legislação vigente.

Devolva-se os autos ao setor competente para posteriores deliberações.

Florânia/RN, 30 de Novembro de 2022

É o parecer, salvo melhor entendimento.

Marcelly Bezerra de Souza
Marcelly Bezerra de Souza
Controladora Interna



Câmara Municipal Florânia <camaraflorania@gmail.com>

Comprovante de Transferência

1 mensagem

Câmara Municipal Florânia <camaraflorania@gmail.com>
Para: financeiro@plenarias.com.br

30 de novembro de 2022 10:02

Olá Prezados, bom dia!

Conforme solicitado, segue em anexo o comprovante de transferência, referente a inscrição do Presidente da Câmara Municipal de Florânia, o Vereador Jonas Moreira da Silva, para participar do Congresso Nacional de Qualificação Legislativa da UVB e UVEPAR.

Informamos ainda, que a presente inscrição, foi realizada pelo site da Plenária Assessoria.

Atenciosamente,

José Maria
Assessor Legislativo **2022-11-30 09-56.pdf**
273K



DOC ou TED Eletrônico**Debitado**

Agência 2066-4
Conta corrente 2065-6 CAMARA MUNICIPAL DE FLORA

Creditado

Banco 748 BCO COOPERATIVO SICREDI S.A.
Agência (sem DV) 136 SICREDI ENCANTADO
Conta corrente (com DV) 968498
CNPJ 18.336.780/0001-00
Nome favorecido PLENARIA ASSESSORIA E GESTAO DE EVENTOS
Finalidade CREDITO EM CONTA
Número documento 113.001
Valor 550,00
Destinação 0
Data transferência 30/11/2022
"C" - CNPJ diferente
Autenticação SISBB F61175A0426346DB

Assinada por JF217909 MARIA JOSE MENESES
JE697557 JONAS MOREIRA SILVA

30/11/2022 09:45:58

30/11/2022 09:47:01

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JE697557 JONAS MOREIRA SILVA.



SIAI – ANEXO XXXVIII

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO

UNIDADE GESTORA:	CÂMARA MUNICIPAL DE FLORÂNIA	NÚMERO DO RECIBO: 350878
PROCESSO DE DESPESA:	21 / 2022	
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:	Inexigibilidade de Licitação	

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Número do Termo: 000004/2022
Data da Expedição do Termo: 30/11/2022 00:00:00
Data da Publicação do Termo: 30/11/2022 00:00:00
Fundamento Legal: Lei 8.666/93, art. 25, I
Valor Contratado: 550,00
Objeto: Contratação Direta afim de Realizar a inscrição do presidente da Câmara Municipal de Florânia, o Vereador Jonas Moreira da Silva, com o objetivo de participar do Congresso Nacional de Qualificação Legislativa da UVB e UVEPAR, que ocorrerá entre os dias 06 à 09 de Dezembro na Cidade de Foz do Iguaçu/PR.

INFORMAÇÕES SOBRE O ORDENADOR DE DESPESAS:

Nome: JONAS MOREIRA DA SILVA
CPF: 48993719420

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA:

Nome do Arquivo Anexado: TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.pdf
Código Validador do Arquivo: CB7B3A1CFC9F0849AE7BC598320B418A

JUSTIFICATIVA(S):

Importante:

Este Recibo deverá ser encaminhado à equipe responsável pelo preenchimento do SIAI Fiscal do ano corrente, a fim de que o seu número seja apostado em campo específico do Anexo XIII do bimestre em que se dê a conclusão do certame licitatório ora informado ao TCE/RN.

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte
Protocolo de entrega de informações via internet
Número do Recibo: 350878
Data e hora do Envio: 05/12/2022 11:09:00
Data e hora da criação deste Documento: 05/12/2022 11:08:57